



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS.

CIRTEIRO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 07 DE AGOSTO DE 2024
HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.bll.org.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 07/08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior lance, objetivando a CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS) no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no dia **07 de agosto de 2024**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviados até às 09h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.bll.org.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo da Agente de Contratação, senhora Márcia Brambila que tem como suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 208/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS**, cujas descrições e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência anexo.

1.2. O objeto constitui um pavilhão de construção MISTA, com vestiários, copa e banheiros, além de espaço para a realização de eventos, em área construída de 300m² e um campo de futebol com área de 7.000m², todo cercado e gramado.

CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

1.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

1.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

2.2.1. O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

2.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

3. PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.4. Os licitantes poderão realizar agendamento com a administração para conhecimento do local, objeto dessa concessão, o qual não se caracteriza como obrigatório.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs.: A Agente de Contratação irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Alto Feliz, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Alto Feliz, será considerada inabilitada.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.3. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.4.4. Após a verificação da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.4.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.5. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. DECLARAÇÃO

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Em caso de permanecer o empate será usado o sorteio pela plataforma BLL.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. O envio da proposta reajustada, conforme modelo do **anexo I**, deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, adequados ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5 enviados conforme item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar o pagamento mensalmente do valor da remuneração da concessão, diretamente na Tesouraria do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

16.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.4. A Contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

17.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda execução contratual.

17.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Neste caso específico em que há concessão onerosa de uso de bem, em favor do município, os pagamentos por parte da contratada deverão ser realizados mensalmente, diretamente na Tesouraria do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. A receita decorrente do Contrato celebrado será contabilizada no orçamento vigente, na seguinte conta:

Receita: 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00

28 - Aluguel de imóveis públicos

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.bll.org.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.bll.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Feliz** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone (51) 9 9805-6684.

22.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.bll.org.br>, <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 12 de julho de 2024.

Robes Schneider
Prefeito Municipal

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Data da abertura: 07/08/2024

Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, referente a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lote 1	Descrição do objeto	Valor R\$ mensal	Valor R\$ 12 meses
Item 1	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS		
Valor Total			

Valor por extenso: _____



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Validade da Proposta: 60 dias

Data, Local: _____

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo: 268/2024

Concorrência Eletrônica: 006/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS**, que se dará através de Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior lance, de modo a atender as necessidades da Administração, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

O objeto constitui um pavilhão de construção MISTA, com vestiários, copa e banheiros, além de espaço para a realização de eventos, em área construída de 300m² e um campo de futebol com área de 7.000m², todo cercado e gramado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de interessado através de processo de concessão de uso, a título oneroso, para exploração do Campo de Futebol e Pavilhão, localizado na Estrada Arroio Jaguar, S/N, Arroio Jaguar, Alto Feliz/RS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, havendo concordância entre as partes, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda execução contratual.

Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo fato de se tratar de uma importante ação municipal, que através da Concessão de Uso, o interessado poderá usufruir



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

economicamente do Espaço Público. Em contrapartida, o Contratado responsável deverá estar à disposição da Comunidade, principalmente no que diz respeito a abertura do local para práticas esportivas e sociais. Deverá ainda, zelar pela manutenção e manter o espaço sempre limpo e em condições de uso.

Em situações onde a municipalidade queira fazer uso do espaço, fica o Poder Público autorizado a ocupar o local sem qualquer tipo de cobrança financeira ou ônus ao Município de Alto Feliz/RS.

1- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de interessado em explorar, através de concessão de uso, a título oneroso, o Campo de Futebol e galpão, localizado na Estrada Arroio Jaguar, S/N, Arroio Jaguar, Alto Feliz/RS.

Os interessados licitantes deverão atender todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que interessados sem o devido conhecimento interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de interessado capaz de atender as necessidades da Administração com eficiência, comprometimento, qualidade e economicidade.

Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 17, § 2º, e 28, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sendo o critério de julgamento o maior lance, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ocorrer a visita ao local, mediante agendamento prévio com a administração.

Somente serão aceitas as propostas cujo lance seja igual ou superior ao Preço Mensal Mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Além dos termos estabelecidos no instrumento convocatório, a contratada, deverá atender as seguintes obrigações mínimas:

- a. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- b. Responsabilizar-se por eventuais empregados que venham a contratar ou já contratados (alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor);
- c. Efetuar a limpeza da área externa e interna;
- d. Manter em funcionamento os estabelecimentos, no mínimo, nos seguintes horários: de terça-feira à sábado, turno integral até no máximo as 22:00 horas, inclusive nos feriados. Caso haja demanda da população ou dos Poderes Públicos Municipais, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mais horários para a locação da quadra, inclusive



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

nas segundas-feiras e domingos. A abertura do estabelecimento no 1º dia do ano ficará a critério da CONCESSIONÁRIA;

- e. Usar vestuário adequado durante o horário de almoço e janta (guarda-pó, calçado, touca), com vistas ao atendimento das normas gerais de higiene;
- f. Tratar com educação e respeito os frequentadores do estabelecimento, visando o bom atendimento ao consumidor que frequentar o estabelecimento (campo de futebol e galpão), principalmente por se tratar de um estabelecimento público;
- g. Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando a prestação do bom atendimento ao público frequentador dos estabelecimentos;
- h. Oferecer aos praticantes de esportes, as bolas e demais acessórios (redes e apitos) em boas condições de uso.

Nos dias em que houver a realização de eventos por parte do Poder Público, o CONCEDENTE pode explorar a copa e utilizar as dependências do objeto do presente contrato, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer reembolso, ressarcimento ou indenização. Nestas ocasiões, o campo de futebol e o galpão deverão ser entregues pela concessionária, limpo e em perfeitas condições de uso e será devolvido pela municipalidade nas mesmas condições.

Caso o CONCEDENTE opte por utilizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, nos eventos públicos promovidos, as partes, antes da realização do acontecimento deverão pactuar a forma de pagamento dos serviços.

Nos turnos diurnos, as escolas ou a Municipalidade, ao utilizar o estabelecimento ou oferecer as oficinas para seus munícipes (futebol, etc.) terão prioridade de uso do estabelecimento, não sendo devido qualquer importância a título de reembolso ou indenização para a CONCESSIONÁRIA.

Fica sob a responsabilidade do Município o pagamento das contas de água e luz do Centro Esportivo.

O Concessionário deverá manter os sanitários, banheiros e vestiários – masculino e feminino – limpos, higienizados, abastecidos de papel higiênico e papel toalha, assim como providenciar a aquisição do material necessário para a limpeza.

O Concessionário deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de limpeza e organização.

O Concessionário compromete-se por todas as obrigações sociais e trabalhistas das pessoas que vier a contratar para trabalhar na limpeza e funcionamento do referido estabelecimento, bem como em casos de acidentes de trabalho.

O Concessionário fica responsável pela comunicação imediata à Secretaria Geral da Administração de qualquer avaria nas dependências do Centro Esportivo, seja ela de ordem elétrica, hidráulica, estrutural ou de qualquer natureza.

O Concessionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados .

3- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, neste contrato à Secretária Geral da Administração, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 17, § 2º, e 28, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Somente serão aceitas as propostas cujo lance seja igual ou superior ao Preço Mensal Mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Logo, o preço total mínimo por 12 (doze) meses será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita decorrente do Contrato celebrado será contabilizada no orçamento vigente, na seguinte conta:

Receita: 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00

28 - Aluguel de imóveis públicos



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2024 Processo nº 268/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 2800 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **006/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes e com base no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPO DE FUTEBOL E PAVILHÃO, LOCALIZADO NA ESTRADA ARROIO JAGUAR, S/N, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ/RS** em atendimento à Nova



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

2.2. O objeto constitui um pavilhão de construção MISTA, com vestiários, copa e banheiros, além de espaço para a realização de eventos, em área construída de 300m² e um campo de futebol com área de 7.000m², todo cercado e gramado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 0xx/2024, efetuará o pagamento mensal no valor de R\$ (....), totalizando o valor R\$(....) para o período contratado, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento mensal no valor de R\$ _____, ____ (_____) reais ao CONTRATANTE, até o décimo (5º) dia do mês subsequente ao do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A receita decorrente do Contrato celebrado será contabilizada no orçamento vigente, na seguinte conta:

Receita: 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00

28 - Aluguel de imóveis públicos

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passa vigorar, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante toda execução contratual.

7.2.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta da CONTRATADA.

9.1.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

9.1.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

9.1.4. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

9.1.5. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

9.1.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.1.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9.1.10. A CONTRATADA, deverá ainda:

- a. Responsabilizar-se por eventuais empregados que venham a contratar ou já contratados (alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor);
- b. Efetuar a limpeza da área externa e interna;
- c. Manter em funcionamento os estabelecimentos, no mínimo, nos seguintes horários: de terça-feira à sábado, turno integral até no máximo as 22:00 horas, inclusive nos feriados. Caso haja demanda da população ou dos Poderes Públicos Municipais, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mais horários para a locação da quadra, inclusive nas segundas-feiras e domingos. A abertura do estabelecimento no 1º dia do ano ficará a critério da CONCESSIONÁRIA;
- d. Usar vestuário adequado durante o horário de almoço e janta (guarda-pó, calçado, touca), com vistas ao atendimento das normas gerais de higiene;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

e. Tratar com educação e respeito os frequentadores do estabelecimento, visando o bom atendimento ao consumidor que frequentar o estabelecimento (campo de futebol e galpão), principalmente por se tratar de um estabelecimento público;

f. Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando a prestação do bom atendimento ao público frequentador dos estabelecimentos;

g. Oferecer aos praticantes de esportes, as bolas e demais acessórios (redes e apitos) em boas condições de uso.

9.1.11. Nos dias em que houver a realização de eventos por parte do Poder Público, o CONCEDENTE pode explorar a copa e utilizar as dependências do objeto do presente contrato, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha direito a qualquer reembolso, ressarcimento ou indenização. Nestas ocasiões, o campo de futebol e o galpão deverão ser entregues pela concessionária, limpo e em perfeitas condições de uso e será devolvido pela municipalidade nas mesmas condições.

9.1.12. Caso o CONCEDENTE opte por utilizar os serviços da CONCESSIONÁRIA, nos eventos públicos promovidos, as partes, antes da realização do acontecimento deverão pactuar a forma de pagamento dos serviços.

9.1.13. Nos turnos diurnos, as escolas ou a Municipalidade, ao utilizar o estabelecimento ou oferecer as oficinas para seus munícipes (futebol, etc.) terão prioridade de uso do estabelecimento, não sendo devido qualquer importância a título de reembolso ou indenização para a CONCESSIONÁRIA.

9.1.14. Fica sob a responsabilidade do Município o pagamento das contas de água e luz do Centro Esportivo.

9.1.15. O Concessionário deverá manter os sanitários, banheiros e vestiários – masculino e feminino – limpos, higienizados, abastecidos de papel higiênico e papel toalha, assim como providenciar a aquisição do material necessário para a limpeza.

9.1.16. O Concessionário deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de limpeza e organização.

9.1.17. O Concessionário compromete-se por todas as obrigações sociais e trabalhistas das pessoas que vier a contratar para trabalhar na limpeza e funcionamento do referido estabelecimento, bem como em casos de acidentes de trabalho.

9.1.18. O Concessionário fica responsável pela comunicação imediata à Secretaria Geral da Administração de qualquer avaria nas dependências do Centro Esportivo, seja ela de ordem elétrica, hidráulica, estrutural ou de qualquer natureza

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Geral da Administração**

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Kelly Brambila.

11.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC4D-29DC-1659-5DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 14:14:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPE FLORES (CPF 019.XXX.XXX-65) em 15/07/2024 11:08:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/FC4D-29DC-1659-5DEF>